CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA – BAHIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 19, 20, 21 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candiba, nos princípios republicano e democrático, bem como na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente na ADI 7.753/ES, torna público e **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da atual legislatura, observadas as seguintes disposições:

1. DA ELEIÇÃO

A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Candiba, composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, para o biênio 2027/2028, será realizada na sessão extraordinária, no dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira), às 8h**, na sede da Câmara Municipal.

2. DO REGISTRO DAS CHAPAS

As chapas deverão ser completas, contendo os nomes dos candidatos, os respectivos cargos pretendidos e as assinaturas de todos os integrantes, mediante requerimento protocolado perante o servidor responsável da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão em que ocorrerá a eleição, observado, neste caso, o prazo final de 25 de novembro de 2026, às 8h.

§ 1º. Cada chapa receberá um número de identificação, atribuído pelo servidor responsável da Secretaria Administrativa, observada rigorosamente a ordem cronológica de protocolo.

§ 2º. O servidor responsável deverá registrar a data e o horário do recebimento de cada requerimento, para fins de comprovação da tempestividade do registro.

3. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora quaisquer Vereadores titulares, inclusive aqueles que tenham integrado a Mesa Diretora na legislatura precedente, observadas as disposições do art. 23 do Regimento Interno.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

A eleição será realizada mediante votação aberta, por maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, observando-se o seguinte procedimento:

I – leitura das chapas concorrentes pelo Secretário ad hoc;

II – concessão de 5 (cinco) minutos para que cada candidato ao cargo de Presidente possa se pronunciar na tribuna, em defesa de sua respectiva chapa;

III – realização de chamada regimental para verificação do quórum de deliberação;

IV – chamada dos Vereadores, em ordem alfabética, para declaração individual de seus votos, assegurado o direito de abstenção;

V – apuração dos votos pelo Secretário ad hoc, caso não haja painel eletrônico disponível;

VI – proclamação do resultado final pelo Presidente da sessão.

5. DO EMPATE

Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizado segundo escrutínio entre as chapas empatadas. Persistindo o empate, será considerada eleita aquela que tiver o Vereador de maior idade concorrendo ao cargo de Presidente, nos termos do art. 20, incisos VII e VIII, do Regimento Interno.

6. DA AUSÊNCIA DE QUÓRUM

Na hipótese de não haver quórum de deliberação para a eleição da Mesa Diretora, serão observadas as disposições do art. 22 do Regimento Interno, cabendo ao Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, inexistindo tal situação, ao mais votado dentre os presentes, assumir a Presidência e convocar sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

7. DA POSSE

Os membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2027/2028 serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027, independentemente de qualquer outro ato, conforme estabelece o art. 21 do Regimento Interno.

8. DA PUBLICIDADE

O presente Edital deverá ser afixado no mural da Câmara Municipal e divulgado pelos meios oficiais de comunicação da Casa Legislativa, assegurando-se ampla publicidade ao procedimento eleitoral.

Candiba/BA, 24 de novembro de 2026.

Aleci Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candiba